



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ESCLARECIMENTOS – Pregão Presencial n. 011/2017

Prezado,

Em atenção ao esclarecimento enviado em 02/01/2018, abaixo transcrito, informamos que:

1. Quanto ao item 19.7, do TR: Transporte e alimentação

RESP.: Tais despesas referem-se às recepcionistas a serem contratadas pela empresa.

2. Quanto ao item 22.1 do TR: Providenciar certidões e documentos necessários

RESP.: Não sabemos quais são todos os documentos exigidos pelos órgãos públicos situados no município do Rio de Janeiro nem onde é retirado o Alvará de Eventos Temporários, pois, nas últimas edições do Fórum de Emergência do CREMERJ, contratamos através de licitação uma empresa organizadora de eventos para resolver justamente esta questão, dentre outras.

3. Quanto ao item 4.4, do Edital: 7 (sete) Salas climatizadas para entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) pessoas cada com mesa diretora e em formato auditório.

RESP.: Todas as 7 (sete) salas climatizadas devem comportar entre 50 e 70 pessoas.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2018.

MARGARETH DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO
Pregoeira
CREMERJ

De: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Enviada em: terça-feira, 02 de janeiro de 2018 12:39

Para: licitacoes@crm-rj.gov.br

Assunto: PR Nº 11-2017 – Evento no Rio de Janeiro.

Senhores,

Apreciaríamos obter os esclarecimentos abaixo:

Quanto ao item 19.7, do TR: Transporte e alimentação → as despesas com transporte de ida e volta do evento e com a alimentação de almoço e lanche deverá ser arcada pela empresa contratada.

Pergunta-se: tais despesas seriam com as recepcionistas a serem contratadas pela empresa? Caso não seja, a que pessoas o item se refere e a quantidade?;

Quanto ao item 22.1 do TR : Providenciar certidões e documentos necessários (como por exemplo, o "Alvará de Eventos Temporários" e outros) à legalização do evento junto aos órgãos



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



competentes da União, do Estado do Rio de Janeiro, do Município do Rio de Janeiro, bem como junto a outras pessoas jurídicas de direito público.

Pergunta-se: aguarda-se a enumeração dos documentos, porquanto nossa empresa não está sediada Rio de Janeiro, daí a natural dificuldade em ter ciência das exigências para sediar evento nessa cidade. Aliás, e a propósito, o documento citado "Alvará de Eventos Temporários" é retirado em que Órgão estadual e/ou municipal?

Quanto ao item 4.4 , do Edital: 7 (sete) Salas climatizadas para entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) pessoas cada com mesa diretora e em formato auditório.

Pergunta-se: poderia ser explicitado o exato número de salas para 50 e quantas para 70 pessoas

Atenciosamente,

XXXXXXXX